

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2026**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Desenvolvimento de Plataforma Digital vinculada ao Projeto Vocações Regionais Sustentáveis: desenvolvendo tecnologia para dinamizar a cadeia produtiva da erva-mate paranaense, no âmbito do Termo de Convênio nº 14/2024, celebrado entre SETI/UEF/FUNESPAR/UNESPAR/UEL/INVEST PARANÁ.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o disposto no Termo de Convênio nº 14/2024 – SETI/UEF/FUNESPAR/UNESPAR/UEL/INVEST PARANÁ, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de desenvolvimento de plataforma digital online, destinada a auxiliar a gestão da cadeia de valor da erva-mate, integrada ao Programa Vocações Regionais Sustentáveis, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1. DO OBJETO**

- A plataforma deverá contemplar funcionalidades voltadas à organização de dados, visualização de informações, inteligência de mercado, comunicação institucional e integração de produtores e empreendedores do setor ervateiro, por meio de sistema de cadastro e gestão de perfis, em consonância com os objetivos do projeto conveniado.
- A plataforma deverá possibilitar a integração de produtores, empreendedores, instituições e demais agentes da cadeia produtiva, por meio da disponibilização de funcionalidades informacionais, educacionais, institucionais e de visualização de dados, vedada a implementação de funcionalidades de comércio eletrônico, intermediação financeira ou venda direta de produtos.

**2. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

A contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento de software, não compreendendo o fornecimento de bens materiais. O serviço deverá contemplar, no mínimo, as especificações técnicas e funcionais abaixo descritas:

**2.1 Plataforma Digital**

- Desenvolvimento de plataforma digital online, acessível via navegador de internet;
- Arquitetura baseada em website responsivo, compatível com computadores, tablets e dispositivos móveis;
- Implementação de interface administrativa com sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), preferencialmente WordPress ou tecnologia de funcionalidade equivalente;
- Estrutura compatível com atualizações, manutenção e expansão futura.

**2.2 Módulo de Ensino**

- Implementação de trilhas de ensino organizadas de forma sequencial;



- Controle de liberação de conteúdos por etapa;
- Reprodução de vídeos com memória de posição e controle de qualidade;
- Disponibilização de upload e download de materiais de apoio;
- Estrutura otimizada para entrega de conteúdo digital (CDN ou tecnologia equivalente);
- Possibilidade de integração com plataformas externas de hospedagem de vídeo ou ensino.

### **2.3 Módulo de Agenda e Eventos**

- Agenda digital integrada à plataforma;
- Possibilidade de integração com agendas externas (Google Agenda ou RSS);
- Sistema de inscrição em eventos;
- Envio automatizado de mensagens eletrônicas de confirmação aos inscritos.

### **2.4 Módulo de Catálogo / Vitrine de Produtos**

- Galeria digital de produtos organizada por categorias e filtros;
- Vinculação de cada produto ao respectivo perfil do produtor cadastrado.

### **2.5 Módulo de Mapas e Dados Interativos**

- Disponibilização de gráficos e mapas interativos integrados à plataforma;
- Compatibilidade com ferramentas externas de visualização e análise de dados (WebGIS, Power BI, Tableau ou equivalentes);
- Possibilidade de edição, atualização e gestão dos dados por usuário administrador.

### **2.6 Módulo de Publicações Institucionais**

- Área destinada à publicação de notícias, informes e conteúdos institucionais;
- Organização por categorias, datas e palavras-chave;
- Editor compatível com o CMS adotado.

### **2.7 Área Restrita e Gestão de Usuários**

- Sistema de autenticação e controle de acesso;
- Criação de perfis de usuários com níveis diferenciados de permissão;
- Disponibilização de conteúdos conforme o perfil do usuário;
- Possibilidade de upload de arquivos por usuários autenticados, conforme permissões.

### **2.8 Comunicação e Contato**

- Implementação de formulário de contato personalizado;
- Sistema interno de envio de mensagens e comunicações eletrônicas;
- Integração com aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), incluindo automação básica.

### **2.9 Galeria e Acervo Digital**

- Repositório digital de fotos, vídeos e documentos;
- Organização por categorias, datas ou eventos;
- Controle de acesso conforme o perfil do usuário.



**Quantidade:** 01 (uma) plataforma digital completa, compreendendo desenvolvimento, customização, testes, implantação e entrega final, conforme especificações deste Termo de Referência.

As propostas devem conter valor unitário e total dos produtos, além de que nos preços propostos no presente documento deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais.

A proposta deve incluir o nome e o CNPJ da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Prazo de vigência**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

#### **Sustentabilidade**

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Vistoria**

3.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias da assinatura do contrato/documento similar, e desenvolvimento da plataforma no decorrer dos 12 meses.

4.1.2. Reunião inicial com o coordenador para alinhamento da descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, periodicidade de execução do trabalho e cronograma de entrega.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO SEMELHANTE**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.2. Os pagamentos poderão ser realizados no mínimo em até duas vezes (50% no início e 50% na entrega e aprovação da plataforma) ou mensal (até finalização da plataforma e aceite) ou conforme acordado em reunião inicial.

a. emissão do boleto ou PIX e nota fiscal. A nota fiscal deve conter o “nome do projeto” e o serviço realizado.

6.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.3.1. não produziu os resultados acordados,

6.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Liquidação**

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

### **Forma de pagamento**

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado OU emissão do boleto ou PIX e nota fiscal.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

6.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [JAN/2026].

6.9. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços do Projeto 14/2024 ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (10% do valor contratado).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da captação de propostas comerciais, será escolhido a proposta que se apresentar mais vantajosa para atendimento da demanda.

8.2. Será avaliado a proposta mais vantajosa se houver pelo menos 3 (três) propostas advindas deste TR.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado pela a



**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

FUNESPAR, o custo estimado da contratação será tornado público após recebimento das propostas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUNESPAR junto com o Convênio.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

11.2. As propostas deverão ser encaminhadas no **prazo de 13/01/2026 a 16/01/2026** para o e-mail [projetos@funespar.org](mailto:projetos@funespar.org) com cópia para [compras@funespar.org](mailto:compras@funespar.org) com a devida identificação do Termo de Referência no assunto.

11.3. O presente termo de referência **não se destina a procedimento licitatório**, mas tão somente ao cumprimento das exigências normativas de órgãos de controle para verificação da lisura do procedimento de compra. O presente termo de referência e o pedido de cotações para os materiais pretendidos, não obriga a FUNESPAR a adquiri-los, tampouco serve de garantia ou compromisso de compra.

Paranaguá-PR, 12 de janeiro de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

---

Profª Drª Danyelle Stringari  
Diretora Presidente da  
FUNESPAR



**ANEXO I**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**  
**(apenas do vencedor com a menor proposta)**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa Federal.
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de (CNDT);

**Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com mínimo de 180 dias após emissão.

**Qualificação Técnica**

- Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo II).



**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**ANEXO II**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**  
**(apenas do vencedor com a menor proposta)**

Por meio deste instrumento, a empresa: xxxxxx declara que está ciente que foi a empresa que concedeu o menor valor das propostas apresentadas e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência nº...../2026 a que se refere a Contratação Direta, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)



**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**ANEXO III**  
**MINUTA - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO**  
**CONTRATO**

**(apenas do vencedor com a menor proposta)**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

**CONTRATANTE:**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR  
CNPJ 16.873.001/0001-80.

**FORNECEDOR:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA n.º 002/2026;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o PROJETO, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.1. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Coordenador do Projeto mantém interesse na realização do serviço;

2.4.2. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e



prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo coordenador, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Manter documentações de Regularidade Fiscal, Jurídica e Trabalhista em dia.

4.1.7. Comunicar ao Coordenador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.11. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.12. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

## **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta no



certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Fundação providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **7. ALTERAÇÕES**

7.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **9. FORO**

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Paranaguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

Local, data.

---

Representante Legal da Empresa  
Empresa  
CNPJ

---

Profª Drª Danyelle Stringari  
Diretora Presidente da  
FUNESPAR